LEI N.º 396, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de contribuição do Município no convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG, para 1,2% (Um vírgula dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 322, de 27/10/1999.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 30 de Março de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL